

CONTRATO Nº 2021.05.28.01

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara de SIMÕES, neste ato representada pelo Presidente LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO e a Empresa DIONISON PEREIRA ARAUJO ME, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO COM CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD PARA GRAVAÇÃO E DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES COM VEICULAÇÃO AO VIVO E DISPONIBILIZANDO OS ARQUIVOS DE VÍDEO E FOTOS NO SITE DA CÂMARA E OUTRAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.756.151/0001-08, com sede na Rua Manoel Elpídio, nº 84, Centro - SIMÕES - PIAUÍ - CEP 64.585-000, neste ato representada pelo Exmo. Sr. LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica, Empresa DIONISON PEREIRA ARAUJO ME estabelecida na RUA JUVENAL BARRETO, Nº 198 FLORES - CAMPOS SALES - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.254.755/0001-79 neste ato representada por Sr. KLEBER GONÇALVES DE CASTRO, portador do CPF nº 004.086.663-74, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO Nº 02.2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o **PREGÃO Nº 02.2021** e seus Anexos, devidamente homologada pela Câmara Municipal

[Handwritten signature]
A 4

de SIMÕES-CE, neste ato representada pelo Exmo. Sr LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO COM CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD PARA GRAVAÇÃO E DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES COM VEICULAÇÃO AO VIVO E DISPONIBILIZANDO OS ARQUIVOS DE VÍDEO E FOTOS NO SITE DA CÂMARA E OUTRAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 100.000,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.	COBERTURA FOTOGRAFICA DAS SESSÕES , REUNIÕES DE COMISSÕES INTERNAS, EVENTOS IMPORTANTES DO LEGISLATIVO, SOLICITADOS PELA PRESIDÊNCIA; VISITAS ATRAVÉS DE COMISSÕES TÉCNICAS COM FINS DE FISCALIAÇÃO OU LEVANTAMENTO DE DADOS; SOLENIDADES CIVICO-MILITARES COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO, DENTRE OUTROS AFINS.	10	352,65	3.526,50
2.	SERVIÇO DE PRODUÇÃO , GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO, PARA VEICULAÇÃO.	10	553,10	5.531,00
3.	SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALISTICA DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELEASES, PAUTAS PARA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, AENDAMENTO DE ENTREVISTAS E GERENCIAMENTO DE CRISES;	10	944,65	9.446,50





CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

Câmara Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 450
Visto CPL

4.	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, COM CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS OBJETIVANDO A VALORIZAÇÃO DA IMAGEM DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM MATERIAL AUDIOVISUAL VINCULADOS A ÁREAS SOCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA, COMBATE A CORRUPÇÃO, CIDADANIA, MEIO AMBIENTE, INCLUSÃO SOCIAL E RACIAL.	10	2.527,05	25.270,50
5	SERVIÇOS DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS COM CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS DESTINADAS A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SEUS AGENTES PARA VINCULAÇÃO NA INTERNET E REDES SOCIAIS	10	2.492,45	24.924,50
6	COBERTURA DE GRAVAÇÕES EM VÍDEOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES INTERNAS, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUA PARTICIPAÇÃO EM DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS; GRAVAÇÕES EM VÍDEO PARA AUXILIAR NA PRODUÇÃO DE VTS INSTITUCIONAIS E OUTROS MATERIAIS EM VÍDEOS	10	3.130,10	31.301,00
	TOTAL	10	10.000,00	100.000,00

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CÂMARA Municipal de SIMÕES -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 08 (OITO) MESES do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA



aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento terá prazo de execução de 10 (DEZ) MESES e vigência de 10 (DEZ) MESES, vigorando, assim, até 28 DE MAIO DE 2021, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Câmara Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – RECURSOS PRÓPRIO, nas seguintes Dotações Orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Câmara Municipal	01	0101	01.031.0101.2.001	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

AA



7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

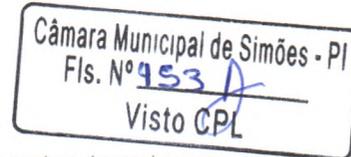
9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA



9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA de SIMÕES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A CÂMARA Municipal, se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO RESENCIAL, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório do PREGÃO Nº 02.2021, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de SIMÕES - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

SIMÕES-CE, 28 DE MAIO DE 2021.


LUCIANO CESAR SOUSA CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-CE
CONTRATANTE


DIONISON PEREIRA ARAUJO ME
KLEBER GONÇALVES DE CASTRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 02.2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA: DIONISON PEREIRA ARAUJO ME

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2021

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 02.2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO COM CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD PARA GRAVAÇÃO E DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES COM VEICULAÇÃO AO VIVO E DISPONIBILIZANDO OS ARQUIVOS DE VÍDEO E FOTOS NO SITE DA CÂMARA E OUTRAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2021 A 28 DE MAIO DE 2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: TESOIRO – RECURSO PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0101.2.001/3.3.90.39.00

ASSINA PELA CONTRATADA: KLEBER GONÇALVES DE CASTRO.

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO

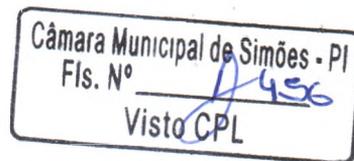
CARGO: ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 28 DE MAIO DE 2021
"QUADRO DE AVISOS DA COMISSÃO"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES
Compromisso e Competência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO N.º 02.2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE VÍDEO COM CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD PARA GRAVAÇÃO E DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES COM VEICULAÇÃO AO VIVO E DISPONIBILIZANDO OS ARQUIVOS DE VÍDEO E FOTOS NO SITE DA CÂMARA E OUTRAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI** e **DIONISON PEREIRA ARAUJO ME.**

- CNPJ N° 27.254.755/0001-79, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO N° 02.2021.**

SIMÕES/PI, 28 DE MAIO DE 2021.


ANA LETÍCIA LEANDRO DO NASCIMENTO
PREGOEIRA

